



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA
Gabinete do Presidente

DESPACHO 10/2020

ABERTURA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Considerando que:

O Decreto n.º.2-A/2020, de 20 de março, da Presidência do Conselho de Ministros — regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado por Sua Excelência o Presidente da República, no âmbito da atual situação epidemiológica de âmbito mundial relacionada com o coronavírus — COVID-19, declarada pandemia em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial de Saúde;

A Comissão Distrital de Proteção Civil de Santarém em reunião do Centro de Coordenação de Operações de Proteção e Socorro, deliberou a possibilidade da abertura dos cemitérios;

DETERMINO, ao abrigo do disposto no n.º.ee) do n.º. 1 do artigo 33.º. do Anexo I da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **abertura do cemitério municipal para os dias 1, 2 e 3 de maio, das 9h00 às 17h00, com as seguintes condicionantes:**

1. Só poderão permanecer 2 pessoas junto de cada campa, estabelecendo o máximo de 50 pessoas em simultâneo na totalidade do espaço do cemitério;
2. Não estará disponível o fornecimento dos equipamentos partilhados necessários a trabalhos de limpeza e manutenção, uma vez que são materiais de uso comum e potenciais fontes de transmissão do vírus, pelo que só é possível a utilização de materiais dos próprios;
3. Os sanitários irão permanecer encerrados;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA
Gabinete do Presidente

4. A permanência junto das campas deverá resumir-se ao tempo estritamente necessário;
5. Na realização de cerimónias fúnebres, poderão estar presentes os familiares diretos, acrescendo ao número anterior o limite máximo de mais 20 pessoas, conforme Edital n.º 24/2020 de 23 de março;
6. É obrigatório que todas as pessoas observem as medidas de distanciamento social, de higiene das mãos e de etiqueta respiratória em todas as circunstâncias, assim como a adoção de medidas ainda mais restritas para proteção dos grupos mais vulneráveis.

Recorda-se que a legislação se mantém em vigor quanto ao confinamento obrigatório ao território concelhio e ao dever especial de proteção.

O não cumprimento do estipulado levará ao encerramento imediato do cemitério;

O presente despacho entra em vigor no dia 1 de maio, podendo ser alterado sempre que as circunstâncias ou imposição legal o exija.

Publicite-se.

Chamusca, 28 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

A Comissão Distrital de Proteção Civil de Santarém em reunião do Centro de Coordenação de Operações de Proteção e Socorro, delibera a abertura dos cemitérios para os dias 1,2 e 3 de maio, com as seguintes condicionantes:

1. Só poderão permanecer 2 pessoas junto de cada campa, não ultrapassando em momento algum 10% da ocupação máxima do cemitério, 1 pessoa por cada 25m²;
2. Na sequência do ponto anterior a Entidade Gestora, estabelece para cada espaço, o número máximo de permanência de pessoas;
3. Não estará disponível o fornecimento de água nem dos equipamentos necessários a trabalhos de limpeza e manutenção, uma vez que são materiais de uso comum e potenciais fontes de transmissão do vírus;
4. Os sanitários irão permanecer encerrados;
5. A permanência junto da campa deverá resumir-se ao tempo estritamente necessário;
6. O não cumprimento do estipulado poderá levar ao encerramento imediato do cemitério;

Recomenda-se a todas as pessoas que observem medidas de distanciamento social, de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias, assim como a adoção de medidas ainda mais restritas para proteção dos grupos mais vulneráveis.

Recorda-se que a legislação se mantém em vigor quanto ao dever de confinamento obrigatório e ao dever especial de proteção.

Esta deliberação será sujeita a ratificação na reunião da Comissão Distrital de Proteção Civil no próximo dia 29 de Abril.

27 de abril de 2020

O Presidente da Comissão Distrital de Proteção Civil

ANTÓNIO
MIGUEL
CABEDAL
BORGES

Assinado de forma digital
por ANTONIO MIGUEL
CABEDAL BORGES
Dados: 2020.04.27
19:07:11 +01'00'